



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS
OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/
1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL
E A VENEZUELA (ACORDO N° 13)

Décimo Primeiro Protocolo Adi-
cional

ALADI/AAP.R/13.11
10 de abril de 1990

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da
República da Venezuela, acreditados por seus respectivos Governos
segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação,
outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo de
alcance parcial de Renegociação das preferências outorgadas no
período 1962/1980 (AAP.R/13) celebrado entre ambos os países, nos
seguientes termos e condições.

Artigo 1º. - Prorrogar as preferências outorgadas pela Repú-
blica Federativa do Brasil e pela República da Venezuela, respec-
tivamente, para a importação dos produtos consignados no Décimo
Protocolo Adicional do Acordo, até 30 de junho de 1990.

Artigo 2º. - Os países signatários convêm, também, em que uma
eventual prorrogação das preferências outorgadas para as impor-
tações recíprocas do setor automotriz, pactuadas no Décimo Proto-
colo Adicional do Acordo, deverá estar precedida de uma análise
prévia dos produtos e preferências negociados, realizado de comum
acordo em nível do setor privado respectivo, de ambos os países.

Artigo 3º. - O presente Protocolo vigorará a partir de 10 de
abril de 1990.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presen-
te Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos
Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antônio Barbosa

Pelo Governo da República da Venezuela:

Luis La Corte
